

1º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5007892-66.2025.8.08.0011

Relatório previsto no Art. 22 da Lei 11.101/2005, referente à
competência de Outubro/2025.



Sumário

1. Dados da Recuperação Judicial	2
2. Atualização da fase processual	3
2.1 Eventos processuais relevantes	3
3. Dos canais de comunicação	5
4. Das premissas do Relatório Mensal de Atividades	5
5. S/A EXPRESS TRANSPORTES.....	7
5.1 Da Análise Societária.....	8
5.1.1 Da Administração da Recuperanda	8
5.1.2 Das atividades	9
5.1.3 Da Sede e Filiais.....	9
5.2 Do Quadro de Funcionários.....	10
5.3 Das operações das Recuperandas.....	11

5.4 Da análise Contábil-Financeira.....	11
5.4.1 Da Demonstração do Resultado do Exercício	12
5.4.2 Balanço Patrimonial	15
5.5 Das Regularidades Fiscais e Judiciais.....	23
5.5.1 Das Obrigações Fiscais/Tributárias e Trabalhistas	23
a) Regularidade Fiscal Federal.....	24
b) Regularidade Fiscal Estadual	24
c) Regularidade Fiscal Municipal	25
d) Certidões Trabalhistas.....	25
5.5.2 Dos Processos Judiciais Vinculados a Recuperanda.....	26
5.6 Indicadores Econômicos.....	27
6. Relação de Anexos.....	32



1. Dados da Recuperação Judicial

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por S/A Express Transportes e Logística LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.537.296/0001-17, com sede na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 1698, Localidade Morro Grande, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, protocolado no dia 01/07/2025, e distribuído perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Conforme exposto na petição inicial, a recuperanda atua no mercado há mais de 10 anos, exercendo atividades no segmento de transporte rodoviário de cargas e logística, com destaque para a prestação de serviços de distribuição e entregas no modelo *last mile* (última milha). Sua operação encontra-se voltada, predominantemente, ao atendimento de empresas do comércio eletrônico, realizando serviços de coleta, triagem, transporte e entrega de mercadorias, com atuação regional e interestadual.

A empresa mantém estrutura operacional própria, com matriz e filiais localizadas nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Bahia, atendendo importantes players do setor de *e-commerce*, tais como plataformas de varejo e marketplaces de abrangência nacional. Além da atividade principal, a recuperanda desempenha serviços complementares de apoio logístico e administrativo, os quais contribuem para a integração da cadeia de distribuição de seus contratantes.

No que se refere às causas da crise econômico-financeira, a recuperanda atribui a deterioração de sua situação patrimonial a fatores estruturais e conjunturais que afetaram significativamente o setor logístico nos últimos anos, em especial: (i) o aumento expressivo das taxas de juros no período pós pandemia; (ii) a elevação relevante dos custos operacionais, notadamente aqueles atrelados a insumos dolarizados, como



combustíveis, peças e manutenção da frota; e (iii) a restrição ao acesso a novas linhas de crédito, agravada pela necessidade de sucessivas renegociações e rolagens de dívida financeiras em condições onerosas.

Segundo relatado, tais fatores comprometeram o fluxo de caixa da empresa, culminando em dificuldades para adimplemento regular de obrigações financeiras, bancárias e operacionais, o que motivou o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, com o objetivo de viabilizar a reorganização econômico-financeira da atividade, a preservação da empresa, da fonte produtora e dos postos de trabalho, nos termos do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

2. Atualização da fase processual

2.1 Eventos processuais relevantes

A sociedade empresária S/A EXPRESS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA – EPP apresentou pedido de Recuperação Judicial, distribuído em 01/07/2025 perante o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES e autuado sob o nº 5007892-66.2025.8.08.0011, com valor da causa atribuído em R\$ 5.464.641,99. A inicial foi acompanhada da documentação exigida pelo artigo 51 da Lei nº 11.101/2005, incluindo documentos societários, certidões judiciais, demonstrações contábeis, relatório de fluxo de caixa e demais documentos pertinentes para o processamento da recuperação judicial.

Após a análise inicial do pedido, o Juízo proferiu despacho em 09/07/2025 (ID 72608747), designando perícia judicial prévia, nos termos do artigo 51-A, da Lei 11.101/05, sendo o laudo apresentado em 18/08/2025. Constatada a necessidade de complementação documental, foi proferido



despacho em 20/08/2025 (ID 76500974), atendido pela Recuperanda em 04/09/2025 (ID 77780137), com a apresentação de documentos complementares voltados ao cumprimento integral dos requisitos previstos no artigo 51 da Lei nº 11.101/2005.

Em 06/10/2025, o d. Juízo proferiu decisão deferindo o processamento da recuperação judicial (ID 80147001). Na referida decisão foi nomeado como Administrador Judicial o advogado Emmanuel Santiago Monteiro Intra, nos termos dos artigos 21 e 52 da Lei nº 11.101/2005.

Na mesma decisão, foi determinada a suspensão das ações e execuções movidas contra a Recuperanda, bem como a suspensão do curso da prescrição das obrigações sujeitas ao regime recuperacional, nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005. Foi ainda determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício regular da atividade empresarial, conforme artigo 52, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Também foi determinada a expedição do edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, contendo o resumo do pedido inicial, da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial e a relação de credores apresentada pela devedora. Na ocasião, foi estabelecido o prazo de 15 dias para apresentação de habilitações ou divergências de crédito e o prazo de 30 dias para eventual objeção ao plano de recuperação judicial.

Em 21/10/2025, foram opostos embargos de declaração pela Recuperanda, requerendo a extensão dos efeitos do deferimento da recuperação judicial, em específico da proibição de atos expropriatórios, para bens essenciais à operação e que, alegadamente, não integram os créditos da Recuperação Judicial.

Em 23/10/2025, o Município de Cachoeiro de Itapemirim apresentou petição contendo débitos fiscais de ISS no montante de R\$ 63.837,97. Em 29/10/2025, o Estado do Espírito Santo apresentou petição informando inexistência de débitos estaduais, anexando Certidão Negativa.



3. Dos canais de comunicação

A Administração Judicial se encontra à disposição dos credores e demais interessados, realizando atendimentos pelo e-mail emmanuel@monteirointra.com.br, bem como pelos telefones (27) 98180-1502 e (21) 3578-5602. Outrossim, poderá ser contatada nos seguintes endereços: Rua da Grécia, 320A, Ed. Poseidon Plaza, Sala 209. Barro Vermelho, Vitória - ES. CEP 29045-225; Av. Presidente Wilson, 231, Sala 909, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20030-021.

Ademais, a Administração Judicial construiu página eletrônica na internet para que os credores e demais interessados possam obter todas as informações atualizadas deste processo de recuperação judicial (<https://monteirointra.com.br/administracao-judicial/sa-express/>), com opção de consulta às principais peças processuais, além dos relatórios apresentados, em obediência ao artigo 22, I, “k”, da Lei 11.101/05.

4. Das premissas do Relatório Mensal de Atividades

O presente Relatório Mensal de Atividades foi elaborado com base exclusivamente nas informações, documentos e dados disponibilizados nos autos do processo judicial, não tendo, até o momento, sido encaminhado conjunto completo de documentos adicionais por meio de repositório eletrônico ou outro meio estruturado de compartilhamento.

Registra-se que, por se tratar do primeiro RMA da recuperanda, parte dos documentos usualmente necessários à análise econômico-financeira, contábil, fiscal, trabalhista e operacional ainda não se encontra disponível, circunstância que limita o grau de aprofundamento de determinadas análises neste relatório inicial.



As informações aqui apresentadas foram extraídas da petição inicial, dos documentos que a instruem, bem como de demais elementos constantes nos autos até a presente data. Eventuais lacunas, inconsistências ou restrições de análise decorrem, exclusivamente, da ausência ou insuficiência de informações e documentos, os quais poderão ser supridos em relatórios futuros, à medida que forem disponibilizados os demais documentos pela recuperanda.

Este relatório foi elaborado a partir de procedimentos analíticos, revisões documentais, conferências internas e reuniões com os representantes das Recuperandas, não constituindo atividade de auditoria contábil, nos termos das normas brasileiras e internacionais de auditoria. Consequentemente, não foi emitida qualquer forma de assecuração, limitada ou razoável, sobre a exatidão, integridade ou suficiência das informações apresentadas, e eventuais ajustes ou reclassificações poderão ser necessários em relatórios futuros, caso novos elementos venham a ser disponibilizados.

A Administração Judicial não é responsável pela preparação dos demonstrativos contábeis das Recuperandas, tampouco por atos de gestão, de natureza operacional ou decisões estratégicas, restringindo-se às funções previstas no art. 22 da Lei nº 11.101/2005. Este relatório deve ser interpretado em conjunto com as peças processuais, documentos anexos e RMAs posteriores, sendo que todas as conclusões aqui apresentadas refletem exclusivamente as informações disponíveis até o encerramento do presente período.



5. S/A EXPRESS TRANSPORTES**22.537.296/0001-17 – 25/08/1966**

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 1698,
Localidade Morro Grande – Cachoeiro de
Itapemirim/ES, Cep nº 29.322-000

Capital Social: R\$ 180.000,00**Diretor: Alessandro Fonseca Santana Teixeira**

5.1 Da Análise Societária

5.1.1 Da Administração da Recuperanda

Conforme consulta realizada junto à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), cujos dados encontram-se evidenciados no recorte apresentado ao lado, as informações atualmente disponíveis acerca da administração da recuperanda limitam-se aos dados cadastrais constantes do registro empresarial.

De acordo com o cadastro vigente, consta como sócio e administrador o Sr. Alessandro Fonseca Santana Teixeira, não havendo, até o presente momento, informações complementares disponibilizadas quanto à existência de outros administradores, diretores, conselho ou estrutura administrativa.

Consulta Empresas - JUCEES	
Gerar	Atividade
Filiais	Histórico
Livros	Sócios
Nome Empresarial	
S. A. EXPRESS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CNPJ	
22537296000117	
Dados dos Sócios	
Nome	Cargo
ALESSANDRO FONSECA SANTANA TEIXEIRA	ADMINISTRADOR, SOCIO

Recorte extraído do sistema da JUCEES

Registra-se que não foram localizados atos societários recentes que detalhem a forma de administração, composição de diretoria ou eventuais alterações societárias, razão pela qual a análise restringe-se às informações efetivamente disponíveis no período, conforme demonstrado. Frisa-se que eventual complementação dessas informações dependerá do encaminhamento, pela recuperanda, dos atos societários atualizados, os quais poderão ser analisados e incorporados em relatórios futuros, caso existam.



5.1.2 Das atividades

Conforme informações constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a recuperanda tem por objeto social principal a prestação de serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, enquadrada no CNAE 53.20-2-01.

Adicionalmente, a empresa possui como atividades econômicas secundárias o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, bem com atividades de holding de instituições não financeiras e serviços especializados de apoio administrativo.

Ressalta-se que as atividades declaradas refletem exclusivamente os dados cadastrais oficialmente registrados, não tendo sido, até o momento disponibilizados documentos operacionais complementares que permitam aprofundar a análise quanto à efetiva execução, volume ou relevância econômica de cada uma das atividades informadas.

5.1.3 Da Sede e Filiais

Conforme registros cadastrais, a empresa possui sede à Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 1698, Localidade Morro Grande – Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cep nº 29.322-000. Em consulta realizada junto à JUCEES, verifica-se que as filiais anteriormente registradas, elencadas no quadro abaixo, não se encontram mais ativas. Conforme evidenciado no recorte ilustrativo ao lado, extraído do histórico de atos arquivados, foram promovidas as extinções de todas as filiais vinculadas à empresa, tanto na unidade da federação da sede, quanto em outras unidades federativas, com arquivamentos realizados em 21/11/2025.

Histórico de Atos Arquivados				
Data	Ato	Evento	Arquivamento	Protocolo
21/11/2025	002	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	20251751627	251751627
21/11/2025	002	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	20251751627	251751627
21/11/2025	002	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	20251751627	251751627
21/11/2025	002	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	20251751627	251751627

Recorte extraído do sistema da JUCEES



Nº	Endereço	Município/UF	CNPJ
1	Rua D, s/nº, Lotes 1-2-4-6, Quadra 10, Bairro Cívica II	Serra/ES	22.537.296/0002-06
2	Rua Cônego João Guilherme, nº 248, Galpão – Bairro Mário Giurizatto	Colatina/ES	22.537.296/0003-89
3	Avenida Arthur Antônio Sendas, nº 999, Galpão 200, Área N 06 A, Sala D – Bairro Venda Velha	São João de Meriti/RJ	22.537.296/0004-60
4	Avenida Presidente Dutra, nº815, Galpão B, Sala 02 – Bairro Felícia	Vitória da Conquista/BA	22.537.296/0005-40

Dessa forma, conclui-se que, no período analisado, a estrutura societária e operacional da recuperanda encontra-se concentrada exclusivamente na matriz, haja vista a extinção das filiais vinculadas à pessoa jurídica.

5.2 Do Quadro de Funcionários

Com base exclusivamente nas informações presentes nos autos, verifica-se que o único documento existente para fins de análise do quadro funcional corresponde ao Relatório de FGTS da competência 07/2025, extraído do sistema FGTS Digital. Registra-se que não foram encaminhados outros documentos trabalhistas que possibilitassem análise complementar, tais como comparativos temporais, evolução do histórico do quadro de pessoal, registros de admissões e desligamentos ou identificação de eventuais variações posteriores.

Conforme referido relatório, a recuperanda possuía, na competência de 07/2025, 16 trabalhadores ativos, todos vinculados à matriz, cujos cargos encontram-se discriminados no quadro demonstrativo ao lado.

CARGO	QNTD.
Conferente	4
Auxiliar de Logística	2
Expedidor de Carga	1
Ajudante de Motorista	1
Coord. Operacional	1
Assist. Financeiro	1
Expedidor	0
Assist. Administrativo I	2
Motorista Carreteiro	1
Conferente Líder	1
Motorista	1
-	1
TOTAL	16



5.3 Das operações das Recuperandas

Para fins análise das operações da recuperanda, registra-se que não foram disponibilizadas, para este primeiro Relatório, informações operacionais que permitissem a avaliação da dinâmica das atividades no período analisado.

Não foram encaminhados dados relativos à estrutura operacional, volume de serviços prestados, movimentação de cargas e viagens, contratos operacionais relevantes, indicadores de desempenho e produtividade, controles de frota, capacidade produtiva, rotas atendidas, nível de utilização dos ativos, tampouco relatórios gerenciais ou operacionais que possibilitassem a adequada compreensão do funcionamento das atividades da empresa.

Dessa forma, a Administração Judicial não dispõe de elementos suficientes para proceder à análise operacional da recuperanda, restringindo-se o presente item ao registro da ausência de informações necessárias para tal finalidade. Importa ressaltar que, eventuais análises mais aprofundadas sobre a operação da empresa poderão ser realizadas em relatórios posteriores, caso venham a ser disponibilizados dados operacionais que permitam a adequada avaliação.

5.4 Da análise Contábil-Financeira

A presente análise tem por objetivo fornecer informações acerca da posição contábil-financeira da recuperanda, considerando como base todos os documentos solicitados por esta Administração Judicial e fornecidos pela recuperanda. Considerando como marco inicial o mês de outubro



de 2025, o relatório inicia demonstrando a movimentação ocorrida no mês em comento, passando a registrar dados comparativos, visando demonstrar como a operação da recuperanda vem sendo escriturada.

5.4.1 Da Demonstração do Resultado do Exercício

O quadro a seguir apresenta resumo da DRE constante nos autos, elaborada com base nas informações disponibilizadas pela recuperanda, contemplando a comparação das movimentações dos meses de setembro e outubro de 2025. Ressalta-se que as demonstrações apresentadas se limitam em diversos casos, inclusive no mês de outubro, à exposição dos valores principais, sem detalhamento analítico das rubricas que compõem cada grupo de contas.

Conforme se observa no recorte de comparação, a empresa apresentou resultado contábil negativo nos períodos analisados, evidenciando, apesar de em menor nível, a continuação de prejuízo no mês de outubro.

A análise das principais contas da demonstração permite avaliar, dentro das limitações informacionais existentes, a evolução das receitas, custos e despesas incorridas, bem como os impactos desses elementos sobre o resultado apurado, conforme detalhado a seguir.

CONTAS	09/2025	10/2025
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	1.790.845,27	1.534.472,96
Deduções da receita bruta de Serviços	(165.653,19)	(284.111,71)
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	1.625.192,08	1.250.361,25
Custo dos serviços prestados	(984.938,28)	(1.678.264,61)
LUCRO BRUTO	640.253,80	(427.903,36)
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(2.269.073,39)	(88.052,72)
Gerais e administrativas	(2.256.840,67)	(88.052,72)
Depreciações e amortizações	(12.232,72)	-



LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(1.628.819,59)	(515.956,08)
EBITDA	(1.616.586,87)	-
RESULTADO FINANCEIRO	(1.695,79)	-
Despesas financeiras	(1.95,79)	-
Receitas financeiras	-	-
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.630.515,38)	(515.956,08)
Contribuição social sobre o lucro líquido	-	-
Provisão do imposto de renda do período	-	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.630.515,38)	(515.956,08)

Ao analisar a DRE referente ao mês de outubro, em comparação com setembro, observa-se redução em torno de R\$ 256 mil da **Receita Bruta** no comparativo mensal. Ressalta-se que as demonstrações apresentadas não trazem detalhamento das rubricas que compõem a **Receita Bruta**, o que limita análises mais aprofundadas quanto à origem da variação observada.

Paralelamente, verifica-se aumento das deduções da receita, que se elevaram em mais de R\$ 118 mil, ampliando a pressão negativa sobre a formação da receita. Como consequência, a **Receita Líquida de Serviços** reduziu para cerca de R\$ 1,2 milhão, evidenciando retração de aproximadamente 23% no período analisado.

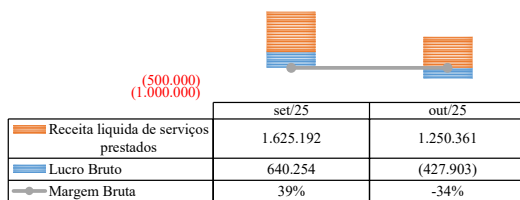
No que se refere ao **CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, observa-se elevação expressiva no mês de outubro, passando de aproximadamente R\$ 985 mil em setembro para cerca de R\$ 1,68 milhão, o que fez com que os custos consumissem parcela significativamente maior da **Receita Líquida**. Enquanto em setembro os custos representavam cerca de 61% da **Receita Líquida**, em outubro esse percentual ultrapassou 130%, demonstrando desequilíbrio relevante entre o nível de custos incorridos e a capacidade de geração de receita no período. Destaca-se que, assim como ocorre com as receitas, o detalhamento dos custos em outubro é limitado, o que restringe a identificação precisa dos fatores que contribuíram para esse aumento.



Quanto às **DESPESAS OPERACIONAIS**, verifica-se redução significativa em outubro, com o montante total passando de R\$ 2,2 milhões em setembro para cerca de R\$ 88 mil, não tendo sido suficiente para compensar a queda da **Receita Líquida** e o aumento dos custos, mantendo o **Resultado Operacional** em patamar negativo.

Diante disso, o prejuízo do exercício, embora tenha apresentado redução no comparativo mensal permaneceu expressivo, passando de R\$ 1,6 milhão em setembro para cerca de R\$516 mil em outubro. Tal resultado evidencia que, apesar da diminuição do prejuízo, a operação da recuperanda ainda se mostra insuficiente para absorver os custos e despesas incorridos.

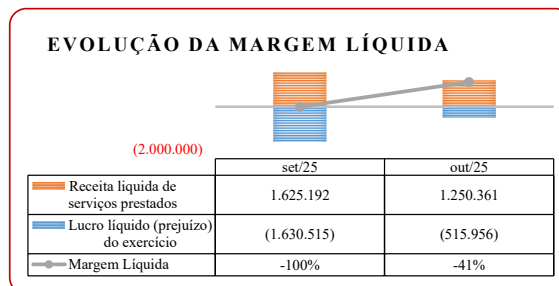
EVOLUÇÃO DA MARGEM BRUTA



O gráfico ao lado evidencia a relevante deterioração da **Margem Bruta** em outubro. Enquanto no mês anterior o indicador apresentou resultado positivo, em outubro tornou-se negativo, refletindo que os **Custos dos Serviços Prestados** superaram a **Receita Líquida** do período. Tal comportamento demonstra pressão significativa dos custos operacionais, comprometendo a capacidade da recuperanda de gerar resultado bruto a partir de suas atividades.



A **Margem Líquida** permaneceu negativa nos dois períodos analisados, ainda que se observe redução do prejuízo em outubro. Apesar dessa relativa melhora, o indicador evidencia que a estrutura de custos e despesas continua incompatível com o nível de receita gerado, não sendo suficiente para reverter o resultado negativo no período.



5.4.2 Balanço Patrimonial

O presente item dá início à exposição da posição patrimonial da recuperanda, com base exclusiva na documentação constante nos autos, referente às competências de setembro e outubro, apresentando-se, a seguir, o quadro sintético do Balanço Patrimonial, o qual servirá de referência para a análise dos grupos e contas contábeis.

Ressalta-se que as informações disponibilizadas, especialmente no mês de outubro, apresentam nível reduzido de detalhamento, limitando-se em diversos casos, à exposição dos valores principais das contas que compõem os grupos patrimoniais. Dessa forma, a análise subsequente dos saldos e variações observa as limitações existentes, em consonância com o escopo de monitoramento estabelecido para o presente Relatório Mensal de Atividades.



CONTA	09/2025	10/2025	A.H
ATIVO	9.166.665,09	10.566.687,30	15%
ATIVO CIRCULANTE	7.941.718,20	9.353.973,13	18%
Disponível	1.402.584,98	1.378.510,05	-2%
Clientes	2.195.459,45	2.150.901,24	-2%
Adiantamentos	4.247.679,67	5.706.704,26	34%
Tributos a Recuperar/Compensar	95.994,10	117.857,58	23%
NÃO CIRCULANTE	1.224.946,89	1.212.714,17	-1%
Realizável a Longo Prazo	1.779,30	1.779,30	0%
Créditos Diversos	-	-	-
Investimentos	1.779,30	1.779,30	0%
Imobilizado	1.223.167,59	1.210.934,87	-1%
PASSIVO	9.166.665,09	10.566.687,30	15%
PASSIVO CIRCULANTE	19.376.857,66	22.270.353,12	15%
Empréstimos e Financiamentos	1.086.157,95	1.086.157,95	0%
Fornecedores	6.787.935,56	8.824.016,39	30%
Obrigações Tributárias	637.911,36	657.983,10	3%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	83.008,34	71.708,53	-14%
Outras Obrigações	10.781.844,45	11.630.487,15	8%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.090.600,00	1.090.600,00	0%
Empréstimos Nacionais	690.600	690.600	-
Financiamento do Imobilizado	400.000	400.000	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(11.300.792,57)	(12.794.265,82)	13%
Capital Social	180.000,00	180.000,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(14.162.901,25)	(15.656.374,50)	11%
Lucros ou Prejuízos do Exercício	2.682.108,68	2.682.108,68	0%



I. Ativo Circulante

CONTAS PATRIMONIAIS	09/2025	10/2025	A.H
ATIVO CIRCULANTE	7.941.718	9.353.973	18%
Disponível	1.402.585	1.378.510	-2%
Clientes	2.195.459	2.150.901	-2%
Adiantamentos	4.247.680	5.706.704	34%
Tributos a Recuperar/Compensar	95.994	117.858	23%

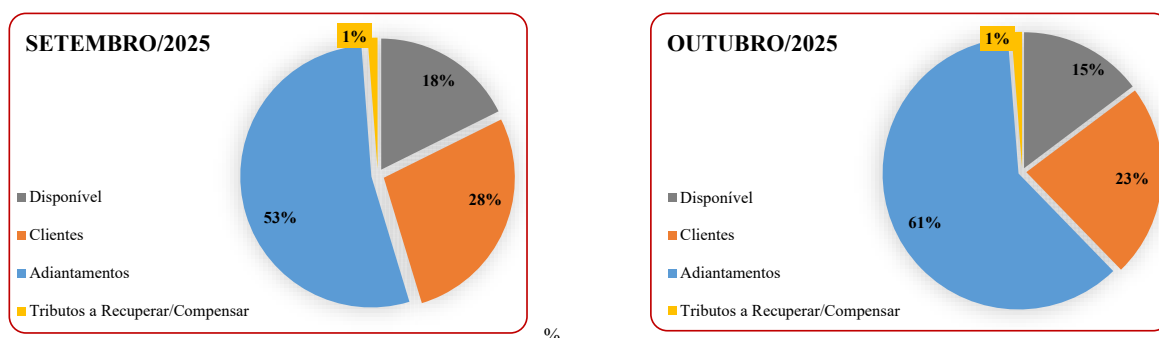
O **Ativo Circulante** apresentou variação positiva de aproximadamente 18% no comparativo entre setembro e outubro, aumentando cerca de R\$ 1,4 milhões, observando-se movimentações relevantes em suas contas, conforme detalhado a seguir.

- a) A conta **DISPONÍVEL** apresentou redução de aproximadamente 2% no período, decorrente da diminuição de cerca de R\$38 mil no saldo do **Caixa Geral**.
- b) A conta **CLIENTES** também registrou variação negativa em torno de 2%, com redução de aproximadamente R\$ 45 mil no saldo de **Duplicatas a Receber**.
- c) A rubrica **ADIANTAMENTOS**, que figura como principal responsável pela elevação do saldo do grupo, apresentou variação positiva no aproximadamente R\$ 1,2 milhão, o que representa crescimento em torno de 34% no comparativo mensal. Em setembro, o saldo encontrava-se distribuído entre diversas subcontas, tais como Adiantamentos a Fornecedores, Adiantamentos a Terceiros, Adiantamento de Frete e Empréstimo a Sócios, evidenciando composição mais segregada. Já na documentação referente a outubro, foi apresentado apenas o saldo consolidado em **Adiantamentos a Terceiros**, sem maiores detalhamentos. Dessa forma, embora se observe aumento do



saldo total, a análise das variações resta limitada, devendo a evolução registrada ser interpretada com cautela, em razão da alteração no nível de detalhamento das informações contábeis disponibilizadas.

- d) Nos **TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR** foi registrado aumento de aproximadamente 23%, correspondente a um acréscimo em torno de R\$ 22 mil, indicando elevação dos créditos tributários reconhecidos no curto prazo.



A composição do **Ativo Circulante** manteve-se concentrada, nos dois períodos analisados, na conta de ADIANTAMENTOS, cuja participação passou de aproximadamente 53% em setembro e 61% em outubro, reforçando sua predominância na estrutura do grupo. A rubrica CLIENTES apresentou redução, passando de cerca de 28% para 23%, assim como o DISPONÍVEL também registrou leve diminuição, de 18% para 15%. Os



TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR permaneceram com participação residual, em torno de 1%, sem impacto relevante na composição do ativo de curto prazo.

II. Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante apresentou redução de 1% no comparativo entre setembro e outubro, variação atribuída exclusivamente à conta **IMOBILIZADO**, única do grupo que apresentou alteração relevante no período. Tal redução decorre do

CONTAS PATRIMONIAIS	09/2025	10/2025	A.H
NÃO CIRCULANTE	1.224.947	1.212.714	-1
Realizável a longo prazo	1.779	1.779	0%
Imobilizado	1.223.168	1.210.935	-1

aumento na subconta de **Depreciação Acumulada**, refletindo a evolução normal do desgaste dos ativos operacionais, não sendo identificadas movimentações significativas nas demais contas, que permaneceram estáveis.

O **REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** apresentou participação residual na composição do grupo, sendo representado pela conta Consórcios, a qual manteve saldo estável no período analisado, sem registro de variações relevantes.

Dessa forma, constata-se que a estrutura do grupo permanece fortemente concentrada em ativos de natureza permanente, com predominância do **IMOBILIZADO**, não sendo identificadas mudanças estruturais relevantes na composição.



III. Passivo Circulante

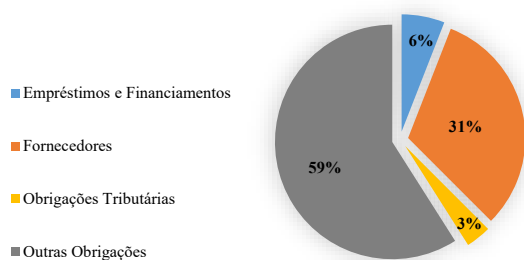
CONTAS PATRIMONIAIS	09/2025	10/2025	A.H
PASSIVO CIRCULANTE	19.376.858	22.270.353	15%
Empréstimos e Financiamentos	1.086.158	1.086.158	0%
Fornecedores	6.787.936	8.824.016	30%
Obrigações Tributárias	637.911	657.983	3%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	83.008	71.709	-14%
Outras Obrigações	10.781.844	11.630.487	8%

O **Passivo Circulante** apresentou aumento de 15% no comparativo entre setembro e outubro, elevando o saldo em cerca de R\$ 2,8 milhões, com variações pontuais em suas contas, as quais merecem destaque e serão detalhadas a seguir.

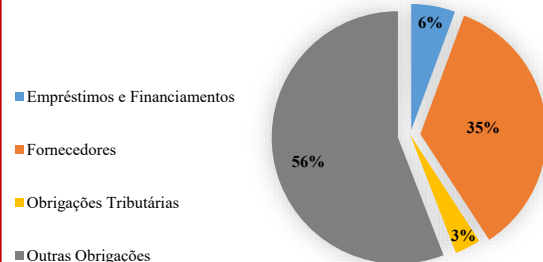
- a) A principal variação do grupo concentrou-se na conta **FORNECEDORES**, que registrou crescimento de aproximadamente 30%, em razão do aumento de cerca de R\$ 2 milhões observado nos **Fornecedores Nacionais**.
- b) As **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** apresentaram elevação de aproximadamente 3% no comparativo mensal, correspondente a um acréscimo em torno de R\$ 20 mil, mantendo comportamento constante de crescimento.
- c) Em **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**, a redução de cerca de 14% decorreu exclusivamente da diminuição nas **Obrigações com Pessoal**, que apresentou queda aproximada de R\$ 18 mil, impactando diretamente o saldo consolidado da conta.
- d) Nas **OUTRAS OBRIGAÇÕES**, que consolidam Adiantamentos de Clientes, Contas a Pagar e Energia Elétrica, destacaram-se os aumentos registrados em **Contas a Pagar**, com elevação superior a R\$ 842 mil, e em **Energia Elétrica**, com acréscimo de aproximadamente R\$ 6,6 mil, resultando em crescimento de cerca de 8% no saldo total do grupo.



SETEMBRO/2025



OUTUBRO/2025



A composição do **Passivo Circulante** manteve-se predominantemente concentrada nas contas **OUTRAS OBRIGAÇÕES** e **FORNECEDORES**. Em setembro, a rubrica **OUTRAS OBRIGAÇÕES** representava aproximadamente 59% do total do grupo, reduzindo-se para 56% em outubro, enquanto a conta **FORNECEDORES** apresentou movimento inverso, elevando sua participação de 31% para 35%. As **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** mantiveram participação estável, em torno de 3% nos dois períodos analisados, assim como os **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**, que conservaram representatividade próxima a 6% do total do grupo. Dessa forma, a estrutura do grupo permaneceu fortemente ancorada em obrigações de natureza operacional, não sendo identificadas alterações estruturais relevantes em sua composição no comparativo mensal analisado.



IV. Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante manteve-se totalmente estável entre setembro e outubro, sem variação no saldo total do grupo, evidenciando ausência de novas contratações ou amortizações relevantes no período analisado.

CONTAS PATRIMONIAIS	09/2025	10/2025	A.H
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.090.600	1.090.600	0%
Empréstimos Nacionais	690.600	690.600	0%
Financiamento do Imobilizado	400.000	400.000	0%

A composição do grupo encontra-se integralmente vinculada a obrigações financeiras de longo prazo, destacando-se a conta **EMPRÉSTIMOS NACIONAIS**, que apresentou saldo de R\$ 690 mil em ambos os períodos, devido a presença de empréstimos junto ao **Banco Sicoob II**, permanecendo como principal componente do grupo.

Adicionalmente, observa-se saldo de R\$ 400 mil na conta **FINANCIAMENTO DO IMOBILIZADO**, relacionado a subconta **FINAME Banco do Bradesco S.A – Longo Prazo**, não sendo identificadas variações relevantes nesses saldos no período analisado.

Dessa forma, contata-se que o grupo permanece concentrado em dívidas financeiras de longo prazo, sem alterações estruturais relevantes em sua composição.



V. Patrimônio Líquido

CONTAS PATRIMONIAIS	09/2025	10/2025	A.H
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(11.300.793)	(12.794.266)	13%
Capital social	180.000	180.000	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(14.162.901)	(15.656.375)	11%
Lucros ou Prejuízos do Exercício	2.682.109	2.682.109	0%

O **Patrimônio Líquido** manteve-se negativo nas competências de setembro e outubro, evidenciando situação de insuficiência patrimonial da recuperanda ao longo do período analisado.

No comparativo mensal, observa-se agravamento do saldo negativo, passando de aproximadamente R\$ 11,3 milhões para R\$ 12,8 milhões, variação decorrente da incorporação do prejuízo apurado no período.

A estrutura do grupo permaneceu composta pelo **CAPITAL SOCIAL**, que se manteve estável, e pelas contas de **LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO** e **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**, sendo esta última a responsável pela ampliação do déficit patrimonial, em razão da recorrência de resultados negativos.

5.5 Das Regularidades Fiscais e Judiciais5.5.1 Das Obrigações Fiscais/Tributárias e Trabalhistas

Para fins de acompanhamento da regularidade fiscal das Recuperandas, procedeu-se à análise exclusivamente dos documentos disponibilizados nos autos do processo de recuperação judicial, não tendo sido encaminhados, até o encerramento do presente relatório, novos documentos ou certidões atualizadas diretamente à Administração Judicial. Os quadros sintéticos de situação fiscal e os prazos de validade das certidões analisadas constam no **Anexo I**.



a) Regularidade Fiscal Federal

No âmbito federal, verifica-se que consta nos autos **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certificando a inexistência de pendências relativas a tributos federais administrados pela RFB e à inscrição em Dívida Ativa da União junto à PGFN.

Referida certidão foi emitida em 08/05/2025, com validade até 04/11/2025, encontrando-se, portanto, válida no período analisado, conferindo à recuperanda os efeitos jurídicos de regularidade fiscal federal, nos termos da legislação aplicável.

b) Regularidade Fiscal Estadual

No âmbito estadual, verifica-se que constam nos autos **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, certificando a inexistência de pendências relativas a tributos estaduais. Dentre as certidões apresentadas, destaca-se aquela emitida em 23/10/2025, com validade até 21/01/2026, a qual se encontra válida no período analisado, conferindo à recuperanda os efeitos jurídicos de regularidade fiscal estadual.

Conta, ainda, manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo, informando a realização de consultas em seus sistemas internos e a consequente emissão de certidão negativa de débitos estaduais, conforme documento acostado aos autos.



c) Regularidade Fiscal Municipal

No âmbito municipal, verifica-se que consta nos autos CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS emitida pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, emitida em 07/05/2025, com validade até 06/07/2025, a qual se encontrava válida à época de sua emissão, produzindo os efeitos de regularidade fiscal municipal durante o respectivo período de vigência, encontrando-se vencida na data da presente análise.

Consta ainda nos autos, extrato de débitos municipais, emitido em 22/10/2025, no qual se identificam lançamentos relativos ao Imposto Sobre Serviços (ISS), indicando a existência de valores não quitados. Tais registros evidenciam a existência de obrigações tributárias municipais em momento posterior ao vencimento da certidão negativa anteriormente mencionada, refletindo a evolução temporal da situação fiscal municipal da recuperanda.

d) Certidões Trabalhistas

No que se refere às obrigações trabalhistas, verifica-se que não consta nos autos certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço apta a atestar, de forma formal e atual, a regularidade da recuperanda quanto aos recolhimentos fundiários.

A documentação disponível restringe-se a extratos de contas vinculadas ao FGTS e relatórios de recolhimentos, os quais demonstram a realização de alguns depósitos fundiários, bem como a existência de competências com valores declarados em aberto, conforme informações extraídas do sistema FGTS Digital. Tais documentos possuem caráter meramente informativo e não permitem a aferição da situação atual e consolidada da regularidade fundiária da recuperanda.



Por outro lado, consta nos autos **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida pela Justiça do Trabalho em 29/08/2025, com validade até 25/02/2026, certificando que a recuperanda não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Importa mencionar que, verificou-se a existência de **CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**, emitida pelo TRT – 17ª Região, informando que constam ações trabalhistas em face da recuperanda, em trâmite ou arquivadas temporariamente. Dessa forma, a documentação trabalhista constante nos autos evidencia que, embora a recuperanda apresente regularidade formal quanto à inexistência de débitos trabalhistas inscritos no BNDT, existem demandas trabalhistas identificadas no âmbito da Justiça do Trabalho.

Dessa forma, a documentação trabalhista disponível evidencia que, quanto à Justiça do Trabalho, a recuperanda apresenta regularidade formal no período de validade da certidão mencionada, permanecendo, contudo, limitada a análise da regularidade fundiária, em razão da inexistência de certidão específica do FGTS que permita atestar, de forma conclusiva, a situação atual dos recolhimentos fundiários.

5.5.2 Dos Processos Judiciais Vinculados a Recuperanda

Para fins de verificação documental e processual da recuperanda, procedeu-se à análise das informações disponibilizadas acerca dos processos judiciais em que figura como parte, conforme resumido no quadro abaixo e na relação detalhada apresentada no Anexo II, elaborada com base nos dados constantes no documento presente nos autos.

A partir das informações realizadas, apurou-se que a recuperanda figura no polo ativo em 1 processo de natureza cível, cujo valor envolvido é de R\$ 12.023,68, e no polo passivo identificou-se a existência de 6 processos de natureza trabalhista, os quais totalizam o montante de R\$ 394.913,25.



Esclarece-se que, a documentação disponível não contém elementos suficientes que permitam a classificação individualizada de risco de contingência nos termos do CPC 25, por ausência de informações quanto ao grau de probabilidade de perda.

5.6 Indicadores Econômicos

Os indicadores de solvência aqui apresentados tiveram como base todo o material fornecido pela recuperanda. Dessa forma, foi possível proceder à elaboração dos Índices Tradicionais de Liquidez, bem como o modelo de previsão de insolvência de KANITZ, analisando-se o último bimestre (setembro e outubro), e trazendo informações sobre a atual posição econômico-financeira da recuperanda.

a) Liquidez Corrente

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) apura a proporção das obrigações assumidas perante terceiros, a curto prazo, em relação ao Ativo

Indicador	09/2025	10/2025
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	0,41	0,42

Circulante (AC), pela fórmula $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$, de maneira que o resultado demonstra quanto a empresa dispõe, em Reais (R\$), para cada R\$ 1,00 de obrigações assumidas. Conforme os dados apurados, o ILC apresentou leve elevação no comparativo mensal, passando de 0,41 em setembro para 0,42 em outubro, comportamento que indica discreta melhora na capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo, porém ainda com o indicador em patamar reduzido. Assim, para cada R\$ 1,00 de passivos circulantes, a recuperanda dispõe de aproximadamente R\$ 0,42.



Ressalta-se que índices superiores a 1,0 são, em regra, considerados satisfatórios sob a ótica da liquidez no curto e médio prazo, sinalizando posição financeira minimamente equilibrada no período analisado; contudo, o patamar atual evidencia que a empresa apresenta capacidade de liquidez corrente restrita.

b) Liquidez Geral

O Índice de Liquidez Geral (ILG) demonstra a relação de todo o ativo realizável a curto e longo prazo, em relação às exigibilidades em curto e

Indicador	09/2025	10/2025
Índice de Liquidez Geral (ILG)	0,39	0,40

longo prazo, sendo calculado pela fórmula $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz. a Long Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigiv. a Long Prazo}}$. Conforme os dados apurados, em setembro o ILG apurou 0,39, apresentando leve elevação para 0,40 em outubro. Tal resultado indica que, para cada R\$ 1,00 de obrigações totais exigíveis no curto e no longo prazo, a recuperanda dispõe de aproximadamente R\$ 0,40 em ativos realizáveis. Ressalta-se que índices superiores a 1,0 são, em regra, considerados satisfatórios sob a ótica da liquidez no curto e médio prazo, sinalizando posição financeira minimamente equilibrada no período analisado; contudo, o patamar atual evidencia capacidade de cobertura ainda restrita.

c) Endividamento Total

O Índice de Endividamento Total (IET ou ET) busca demonstrar a proporção que o capital de terceiros possui em relação ao capital próprio da empresa, calculado pela fórmula $IET = \frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Capital Próprio}}$

Indicador	09/2025	10/2025
Índice de Endividamento Total (IET ou ET)	223%	221%



$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$. No período analisado, o índice apresentou resultado extremamente elevado, situando-se em 221% em outubro, indicando que, para cada R\$ 1,00 de ativos registrados, a recuperanda possui mais de R\$ 2,20 em obrigações com terceiros, evidenciando acentuada alavancagem financeira e elevada dependência de capital de terceiros para a sustentação de sua estrutura patrimonial.

Apesar da discreta melhora observada no comparativo mensal, o nível do índice permanece substancialmente acima dos parâmetros usualmente considerados adequados, revelando fragilidade estrutural relevante e reduzida capacidade de absorção de perdas sem comprometer a solvência da empresa.

d) Participação do Capital Próprio

O Índice de Participação do Capital Próprio (PCP) demonstra a parcela do Ativo Total financiada por recursos próprios, calculado pela fórmula $PCP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo Total}}$. Registra-se que este indicador atua como

Indicador	09/2025	10/2025
Participação do Capital Próprio (PCP)	-123%	-121%

complemento lógico do IET exposto no item anterior, uma vez que ambos, de forma conjugada, evidenciam a origem dos recursos utilizados no financiamento da estrutura patrimonial da recuperanda. No período analisado, o indicador permaneceu fortemente negativo, apenas passando de -123% em setembro para 121% em outubro, refletindo um Patrimônio Líquido significativamente deficitário, indicando que os passivos não apenas superam o capital próprio, mas ultrapassam o próprio montante dos ativos registrados.

O resultado negativo e de elevada magnitude do PCP reforça, de forma complementar ao IET, que a estrutura patrimonial da recuperanda encontra-se integralmente suportada por capital de terceiros, com insuficiente lastro em recursos próprios.



e) **Termômetro de Kanitz**

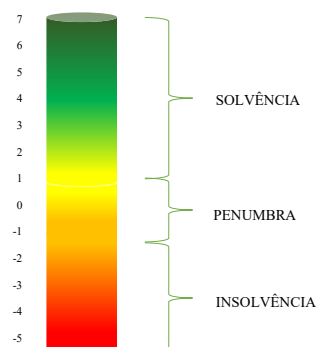
O Termômetro de Kanitz ou Fator de Insolvência é um indicador gerencial amplamente utilizado na avaliação do risco de insolvência empresarial. A métrica sintetiza, por meio de uma combinação ponderada de quocientes de rentabilidade, liquidez e endividamento, a capacidade de sustentação econômico-financeira das atividades principais da recuperanda, com ênfase na perspectiva de curto e médio prazo.

O cálculo observa os parâmetros metodológicos do modelo de Kanitz, no qual cada variável possui peso específico e finalidade própria na composição da equação. Assim, o TK não substitui o resultado contábil, tampouco representa saldo bancário, mas funciona como ferramenta complementar de diagnóstico, permitindo classificar o grau de exposição ao risco de falência ou insuficiência de solvência, obedecendo os seguintes critérios:

Solvência – Considera-se Solvente a empresa que, depois de calculado o índice de solvência, obtiver acima de 0 (zero), indicando total solvência econômica.

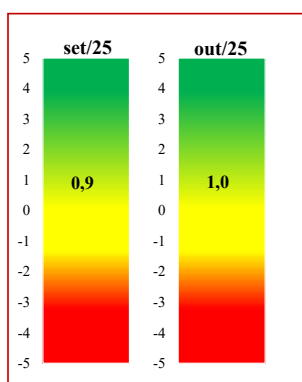
Penumbra – Se o resultado do índice variar entre 0 e -2 significa que a empresa possui situação estável, mas devendo ficar em alerta quanto ao seu grau de insolvência.

Insolvência – Caracteriza-se insolvente a empresa que apresentar índice entre -3 e -7, o que indica risco iminente de falência.



Para sua apuração, emprega-se a fórmula:

$$0,05 * X1 + 1,65 * X2 + 3,55 * X3 - 1,06 * X4 - 0,33 * X5^1$$



Como se verifica, a apuração do Termômetro de Kanitz indicou resultado 0,9 em setembro e 1,0 em outubro, demonstrando ínfima elevação. Ambos os resultados situam-se acima de zero, posicionando a recuperanda na zona de solvência do modelo ($TK > 0$).

Ressalta-se que, embora a empresa apresente elevado grau de alavancagem financeira, conforme demonstrado pelos índices de edividamento total substancialmente elevados, tal condição, isoladamente, não caracteriza situação de insolvência sob a ótica do modelo de Kanitz. Isso porque o indicador considera, de forma conjunta e ponderada, aspectos de liquidez e estrutura operacional, mitigando os efeitos de distorções pontuais em determinados índices.

Dessa forma, o resultado do Termômetro de Kanitz indica que, no período analisado, a recuperanda se encontra em situação momentânea de solvência gerencial, ainda que frágil, compatível com estágio atual do processo de recuperação judicial.

¹ Onde:
X1 = Rentabilidade do Patrimônio
X2 = Liquidez Geral
X3 = Liquidez Seca
X4 = Liquidez Corrente
X5 = Índice de Endividamento



Embora se observe elevado grau de alavancagem financeira, evidenciado pelo IET, que se manteve próximo a 221% do Ativo Total nas competências analisadas, tal condição, isoladamente, não caracteriza situação de insolvência, uma vez que o modelo de Kanitz considera, de forma ponderada, a liquidez global e a capacidade de geração operacional da empresa.

Dessa forma, o resultado apurado pelo TK reflete situação momentânea de solvência gerencial, compatível com a fase processual da recuperação judicial.

5.7 Lista de Credores

Considerando a fase processual em que se encontra a recuperação judicial, o quadro de credores apresentado a seguir corresponde àquele juntado pela recuperanda nos autos do processo.

Conforme a relação constante nos autos, os créditos encontram-se distribuídos entre as classes previstas na legislação aplicável, totalizando o montante de R\$ 5.464.641,99 conforme demonstrado de forma resumida no quadro abaixo.

Ressalta-se que a presente análise limita-se à consolidação das informações documentais disponíveis, não abrangendo eventuais habilitações, divergências ou impugnações que venham a ser apreciadas em fases processuais subsequentes.

RESUMO DO GERAL DE CREDITORES			
CREDITORES	GARANTIA	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO	VALOR
Classe III - Quirografário (Fornecedores)	Inexistente	Quirografário	79.232,66
Classe III - Quirografário (Bancos e Instituições Financeiras)	Aval/Fiança	Quirografário	4.005.910,78
	Cessão/Alienação Fiduciária	Não concursal até o valor do limite do bem	1.379.498,55
TOTAL			5.464.641,99



6. Relação de Anexos

ANEXO I	Quadros sintéticos de conformidade fiscal
ANEXO II	Processos Judiciais em que a recuperandas figura


2F PERÍCIA E CONTABILIDADE
DANIEL FERREIRA FALCÃO
CRC-PJ/RJ 006029/O-5


EMMANUEL SANTIAGO MONTEIRO INTRA
OAB/ES 25.432

BERNARD RANZEIRO CAL
OAB/RJ 201.836



ANEXO I

QUADROS SINTÉTICOS DE CONFORMIDADE FISCAL



S/A EXPRESS TRANSPORTES E LOGÍSTICA

a) Certidões Trabalhistas

PROCESSO	ÓRGÃO	VARA	EMIÇÃO	STATUS
0001368-81.2024.5.17.0009	TRT 17º Região	9º Vara do Trabalho de Vitória	29/08/2025	Em tramitação ou arquivadas temporariamente
0000785-54.2025.5.17.0141	TRT 17º Região	Vara do Trabalho de Colatina		

b) Regularidade Fiscal Federal

ÓRGÃO	TIPO	SITUAÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Regular	08/05/2025	04/11/2025
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional				

c) Regularidade Fiscal Estadual

ÓRGÃO	TIPO	SITUAÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE
Secretaria de Estado da Fazenda/ES	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Regular	23/10/2025	21/01/2026
Procuradoria Geral do Estado/ES	Manifestação Institucional	Regular	29/10/2025	-

d) Regularidade Fiscal Municipal

ÓRGÃO	TIPO	SITUAÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES	Certidão Negativa de Débitos Municipais	Irregular	07/05/2025	06/07/2025



ANEXO II

PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE SÃO PARTES AS RECUPERANDAS



PROCESSOS JUDICIAIS VINCULADOS À VIACÃO REAL ITA. S.A**• POLO ATIVO**

Nº DO PROCESSO	CONTRÁRIO	COMARCA	UF	NATUREZA	VALOR DA CAUSA
5007785-27.2022.8.0011	Samuel Martins Braz	Cachoeiro de Itapemirim	ES	Cível	12.023,68

• POLO PASSIVO

Nº DO PROCESSO	CONTRÁRIO	COMARCA	UF	NATUREZA	VALOR DA CAUSA
0000240-87.2020.5.17.0131	Samuel Martins Braz	Cachoeiro de Itapemirim	ES	Trabalhista	151.536,94
0001368-81.2024.5.17.0009	Cristiano da Silva Rodrigues	Vitória	ES	Trabalhista	84.287,85
0001352-21.2024.5.17.0012	Flavio Beserra da Silva	Vitória	ES	Trabalhista	62.916,70
1000604-73.2024.5.02.0081	Wesley da Silva Almeida	São Paulo	SP	Trabalhista	59.147,17
0000785-54.2025.5.17.0141	Everton Espine Ambrozini	Colatina	ES	Trabalhista	33.680,59
0001697-18.2024.5.17.0131	Alexander Catano Baroni	Cachoeiro de Itapemirim	ES	Trabalhista	3.344,00
TOTAL					394.913,25

